



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 322, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Altera as Resoluções GP [n. 233, de 15 de julho de 2022](#); [n. 263, de 12 de setembro de 2022](#); e [n. 265, de 5 de dezembro de 2022](#).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRFB/88\)](#);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da [CRFB/88](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 335, de 24 de junho de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 24 da [Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#); e

CONSIDERANDO a necessidade de reexame da estrutura e do quadro de pessoal de algumas unidades organizacionais deste Tribunal em face da implementação das Resoluções n. [296, de 2021](#), e n. [335, de 2022](#), ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução altera as Resoluções GP [n. 233, de 15 de julho de 2022](#); [n. 263, de 12 de setembro de 2022](#); e [n. 265, de 5 de dezembro de 2022](#).

CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE SEGUNDO GRAU

Art. 2º A [Resolução GP n. 233, de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

*Parágrafo único. As unidades mencionadas no **caput** compreendem: gabinetes de desembargador, Gabinete de Apoio à Segunda Instância, Secretaria das Seções Especializadas, Secretaria das Turmas e Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial.” (NR)*

“Art. 2º-A O quadro de pessoal do Gabinete de Apoio à Segunda Instância possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete de Apoio à Segunda Instância	16	1 CJ-1 Assessor-Chefe do Gabinete de Apoio à Segunda Instância 15 FC-6 Assistente de Desembargador

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 322, de 4 de março de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3924, 5 mar. 2024. Caderno Administrativo, p. 5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

§ 1º O quadro de pessoal do Gabinete de Apoio à Segunda Instância será composto, à exceção do CJ-1 Assessor-Chefe, por comissionamentos e servidores dos gabinetes da Administração designados para atuação temporária, mediante indicação dos respectivos desembargadores.

§ 2º O cargo em comissão CJ-1 Assessor-Chefe do Gabinete de Apoio à Segunda Instância poderá ser de livre nomeação e exoneração e seu provimento será vinculado às seguintes condições:

I - bacharelado em Direito; e

II - observância das disposições contidas na [Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), na [Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005](#), do Conselho Nacional de Justiça, e na [Portaria Conjunta STF.CNJ.STJ.CSJF.TST.STM.TJDF n. 3, de 31 de maio de 2007](#).” (NR)

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

Art. 3º A [Resolução GP n. 263, de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º O quadro de pessoal da Secretaria de Apoio Judiciário possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Apoio Judiciário	26	1 CJ-3 Secretário de Apoio Judiciário 1 CJ-1 Chefe da Divisão de Atendimento e Gestão de Assistentes dos Juízes substitutos 1 CJ-1 Chefe da Divisão de Projetos do

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 322, de 4 de março de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3924, 5 mar. 2024. Caderno Administrativo, p. 5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		<p>Apoio Judiciário</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>4 FC-5 Assistente de Juiz</p> <p>11 FC-5 Assistente</p> <p>4 FC-3</p> <p>3 servidores sem função comissionada” (NR)</p>
--	--	---

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE APOIO
INDIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE

Art. 4º A [Resolução GP n. 265, de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. O quadro de pessoal da Assessoria de Projetos e Contratações Especiais possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Assessoria de Projetos e Contratações Especiais	5	<p>1 CJ-3 Assessor de Projetos e Contratações Especiais</p> <p>2 CJ-1 Assessor Técnico</p> <p>2 FC-5 Assistente” (NR)</p>

“Art. 19-A O quadro de pessoal da Seção de Apoio a Programas Institucionais possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Seção de Apoio a Programas Institucionais	2	1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio a Programas Institucionais

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º Revoga-se o art. 2º da [Resolução GP n. 263, de 2022](#).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente